



ADITIVO Nº 37/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU E A EMPRESA GRIT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503/2022.

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, situada à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 46.583.654/0001-96, daqui por diante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **Vinicius Brandão de Queiróz**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **GRIT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.472.750/0001-00, com sede à Rua Walt Disney, nº 1117, Casa 2, bairro Vila Nossa Senhora de Fátima, São Vicente/SP, CEP 11355-010, e-mail: gritengenharia@gmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador, senhor **Anderson Freire da Silva**, RG nº 42.640.408-7 e CPF nº 324.673.788-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, assinam o presente Termo Aditivo, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes aceitam de comum acordo a alteração do instrumento contratual com espeque nos comandos estipulados pelo Art. 57 da Lei 8.666/93, cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO TEAGEM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Condicionada à manifestação do Departamento Municipal de Obras, através da Comunicação Interna nº 106/2022, fica aditado o prazo para execução dos serviços em mais **180 (cento e oitenta) dias**, compreendendo o período de **09/07/2022 a 03/01/2023**.

CLÁUSULA TERÇA - Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar. E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, 04 de julho de 2022.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal

**GRIT ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA**
Anderson Freire da Silva
CPF: 324.673.788-61

Thiago Martins Linhares Lopes
CPF nº 015.766.766-92
Dir. Obras - Gestor do Contrato

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: _____
RG nº _____

Nome: _____
RG nº _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: GRIT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 39.472.750/0001-00

ADITIVO Nº 37/2022 – **CONTRATO** Nº 21/2022

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2022

VIGÊNCIA: 09/07/2022 a 03/01/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022 – **PROCESSO** Nº 503/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO TEAGEM

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: jurídico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 04 de julho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

Nome: Thiago Martins Linhares Lopes

Cargo: Diretor do Departamento de Obras

CPF: 015.766.766-92

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Anderson Freire da Silva

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 324.673.788-61

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____